



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a entidade **ARBESP- ASSOCIAÇÃO RUA DAS BARRACAS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, objetivando a execução de ações e serviços relacionados ao Carnaval de Rua.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a entidade **ARBESP- ASSOCIAÇÃO RUA DAS BARRACAS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, objetivando apoiar evento que compõe o Carnaval de Rua, denominado “ Rua das Barracas”, fornecendo para tanto, serviços e atrações elencadas no respectivo convênio.

§ 1º – O evento, a ser realizado com bilheteria, terá arrecadação revertida para o Fundo Municipal Pró Cultura, com obrigatoriedade de utilização exclusiva no evento a ser realizado no exercício subsequente.

§ 2º – A minuta do Termo de Convênio mencionado neste Artigo deverá ficar em anexo a esta Lei.

ARTIGO 2º – Os meios monetários para execução de ações e serviços em apoio ao evento são oriundos de recursos próprios do Município.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 18 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco